



Paraty/ RJ, em 06 de novembro de 2014.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012 / 2014.**

<b>APROVADO</b>	
Por <u>09</u>	votos a favor,
<u>2</u>	votos contra
e <u>      </u>	abstenção(ões).
Paraty, <u>11/11/14</u>	
Presidente	

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA RÁDIO  
ON LINE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARATY-RJ.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paraty no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, inciso VIII e IX do Art. 27 e Alínea "f" do Art. 155 do Regimento Interno faz saber que, a Câmara Municipal **APROVOU** a seguinte resolução:

**Artigo 1º** – Fica autorizada a criação da rádio on line da Câmara Municipal de Paraty-RJ em caráter experimental por 3 (três) meses.

**Parágrafo Único** – A rádio que trata o Caput dessa Resolução, será vinculada ao Site da Câmara Municipal e ao e-mail oficial cujo link permitirá acesso de toda população em geral a rádio on line da Câmara Municipal de Paraty.

**Artigo 2º** – Objetiva a criação da rádio on line da Câmara Municipal propiciar contextualização e praticidade na manifestação dos trabalhos legislativos através de meio radiofônico on line, como meio de comunicação.

**Artigo 3º** – Após período de experiência e aprovação da Mesa Diretora, poderão ser tomadas todas as providências necessárias e cabíveis para a implementação definitiva do sistema on line de rádio difusão da Câmara Municipal de Paraty.

**Parágrafo Único** – Na efetivação da rádio on line da Câmara Municipal de Paraty, será criado um Departamento interno com todo equipamento necessário para concepção, produção e veiculação de matérias oficiais pertinentes aos trabalhos da Casa Legislativa.

**Artigo 4º** – Serão criados e-mails oficiais para os operadores da rádio on line para dar condições de respostas às demandas emanadas do e-mail oficial da Câmara, e que serão utilizados única e exclusivamente por Servidores autorizados oficialmente. As senhas de que tratam este



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Artigo serão restritas única e exclusivamente ao Servidor autorizado e ao prestador de serviços contratado para esse fim, tendo sua validade permitida até o último dia da vigência do contrato de prestação dos serviços de rádio on line.

**Artigo 5º** – Qualquer solicitação proposta para a rádio on line obrigatoriamente deverá passar pelo crivo da Presidência da Câmara Municipal de Paraty.

**Parágrafo Único** – Qualquer utilização indevida da rádio on line sem permissão da Presidência e que caracterize utilização para fins particulares que fujam dos princípios éticos comprometendo a seriedade e a austeridade da Casa Legislativa, sofrerá punições cabíveis de acordo com a gravidade dos fatos, permitindo ao seu Gestor suspender as operações de rádio difusão on line.


**Artigo 6º** – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paraty-RJ, em 06 de novembro de 2014.

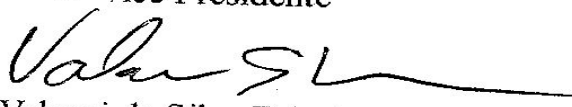
**APROVADO**  
Por 04 votos a favor,  
1 votos contra  
e 1 abstenção(ões).  
Paraty, 06/11/14  
Presidente

  
Luciano de Oliveira Vidal  
Presidente

Luciano de Oliveira Vidal  
Vereador

  
Benedito Crispim de Alcântara  
1º Vice Presidente

José Benedito de Oliveira  
2º Vice Presidente

  
Valceni da Silva Teixeira  
1º secretário

  
Celso Luiz Vieira Coelho  
2º Secretário

25/11/14  
2